



LEI Nº. 2-058/2017, DE 20 NOVEMBRO DE 2017

CERTIFICADO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina M. Gatto

RG: _____

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 5.219,00 (cinco mil, duzentos e dezenove reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 241 0008 2.057MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	0299	5.219,00

TOTAL	5.219,00
-------	-----------------

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios:

02 07 02 08 241 0008 2.057MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 Obrigações Patronais	100	0300	2.715,00
3390 30Material de Consumo	100	0301	2.504,00
TOTAL			5.219,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -